

## LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

**Dispõe sobre alteração ao art. 122 e acresce artigo na Lei Municipal nº 1221, de 24 de julho de 1974, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providencias.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Art. 1º** - Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 122 da Lei Municipal nº 1221, de 24 de julho de 1974, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, que passa a vigorar com a seguinte alteração :

### **DAS LICENÇAS SUB-SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 122 - Será concedida a licença ao funcionário:

I –

II - .....

III -.....

IV - .....

V - .....

VI -.....

VII - .....

VIII -.....

**IX – para exercício de cargo político ou em comissão junto a outro poder da administração pública municipal;**

**Art. 2º** - Fica criada a SUB-SEÇÃO X - LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO e o artigo 153- A ao texto original, a saber :

### **SUB-SEÇÃO X LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO**

**Art. 153-A** - O funcionário estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes Públicos Municipal, preservada a lotação de origem, nas seguintes hipóteses :

I - para exercício de cargo político, em comissão ou função de confiança;

II - em razão de convênios celebrados entre os poderes municipais.

**§ 1º** - O prazo de vigência da cessão de que trata o caput perdurará enquanto houver a designação para o cargo.

**§ 2º** - A cessão de que trata o caput fica condicionada a 02 (dois) cargos por gestão administrativa desde que não acarrete prejuízo para o Poder cedente.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com a execução desta lei complementar, serão utilizados recursos financeiros do orçamento vigente, constantes da rubricas 3190.11 Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil e 3190.13 – Obrigações Patronais, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 17 de janeiro de 2017.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERONIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração